



**NORMAS  
REGULAMENTADORAS DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO –  
ARTIGO CIENTÍFICO**

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente norma tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas com a elaboração e socialização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), indispensável para a obtenção do grau.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual e/ou em dupla, sob a forma de Artigo Científico, em qualquer área do conhecimento, especificada no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art 3º** O TCC tem por finalidade propiciar aos alunos dos cursos de graduação a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a pesquisa bibliográfica especializada e o aprimoramento da sua área específica.

**Art. 4º** O Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF) colocará à disposição da comunidade acadêmica, a Coordenadoria de TCC, que irá prestar atendimento aos orientandos e orientadores durante o período de elaboração, entrega e socialização dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Compete à Coordenadoria de TCC:

**I** – Solicitar às Coordenadorias dos Cursos a relação de professores designados para a orientação do TCC desde a fase de elaboração do projeto até a sua conclusão;

**II** – Convocar, quando necessário, reuniões com os professores orientadores para o cumprimento desta Norma;

**III** – Manter arquivo atualizado com o controle dos Projetos em desenvolvimento;

**IV** – Manter atualizadas as Atas referentes ao TCC;

- V** – Elaborar, semestralmente, o cronograma de socialização dos Artigos Científicos;
- VI** – Encaminhar a Biblioteca cópia do artigo impressa e gravada em CD-ROM e a declaração de autorização de publicação dos Artigos Científicos aprovados no Repositório Institucional;
- VII** – Indicar um professor, do quadro do curso, para presidir os trabalhos durante a socialização ao final do semestre.
- VIII** – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Norma.

**Parágrafo Único** – Os casos especiais serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica ouvida a Coordenadoria de TCC, podendo, se necessário, ser encaminhados para decisão do Colegiado do respectivo Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 6º** O TCC será desenvolvido no último período de conclusão do Curso, sob a orientação de um professor, além de uma disciplina específica para as orientações gerais.

**Art. 7º** São atribuições dos professores orientadores:

- a) Orientar o aluno no desenvolvimento de suas atividades;
- b) Fixar cronogramas de atividades dos seus orientandos;
- c) Aprovar o Projeto de TCC;
- d) Avaliar a produção dos orientandos ao término de cada bimestre, atribuindo-lhes notas;
- e) Assinar, junto com o Coordenador de TCC, Coordenador de Curso e Professor Avaliador, as Atas Finais para registro da entrega do trabalho;
- f) Registrar, obrigatoriamente, em formulário específico fornecido pela Coordenação de TCC, todas as orientações dadas aos orientandos devidamente assinada pelas partes;
- g) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de TCC.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 8º** São deveres dos alunos:

- a) Entregar o Projeto, com uma cópia impressa e em CD-ROM no setor de Atendimento ao Aluno;
- b) Frequentar à disciplina de TCC;
- c) Cumprir o cronograma estabelecido pelo orientador;
- d) Obedecer ao horário de aula da disciplina de TCC, sob pena de reprovação;
- e) Entregar ao professor orientador, ao término de cada bimestre, a produção desenvolvida no período.
- f) Responsabilizar-se pela revisão gramatical, normalização e confecção do banner;
- g) Entregar à Coordenadoria de TCC, 01 (uma) cópia de seu TCC e 01 (uma) cópia em CD-ROM;
- h) Preencher o documento de autorização para publicação no repositório institucional do TCC;
- i) Cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de TCC.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROJETO**

**Art. 9º** A estrutura do Projeto deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas Normas da ABNT (NBR 6023; NBR 10520 e NBR 14724).

**Art. 10** O Projeto deverá ser elaborado durante o penúltimo período do Curso e entregue à Coordenadoria de TCC antes do término do referido período.

**§ 1º** Cabe ao professor da disciplina e ao Coordenador de TCC, a aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

**§ 2º** Caso o Projeto não seja aprovado, o aluno ficará reprovado na disciplina.

§ 3º Aprovado o Projeto, um exemplar será arquivado na Coordenadoria de TCC e o outro, enviado ao professor Orientador e ao aluno caberá uma cópia para ser avaliada pelo professor de TCC no período seguinte.

**Art. 11** Após a aprovação do Projeto, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- I – Aprovação do professor orientador;
- II – Prazo não superior a quinze dias, contados da data da entrega do Projeto;
- III – Concordância expressa do professor orientador em continuar com a orientação, ou de seu substituto;

## **CAPÍTULO VI DO ARTIGO CIENTÍFICO**

**Art. 12** Deverá ser elaborado, considerando:

- I – Os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e no Manual do IESF;
- II – O conteúdo e sua pertinência com a área específica;
- III – Inserção do tema nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas oferecidas na estrutura curricular do curso.

**Art. 13** O TCC deve ser apresentado de acordo com o Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do IESF.

**Art. 14** O TCC deve ter no mínimo 15 (quinze) laudas e no máximo 20 (vinte) laudas.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 15** O Artigo Científico deverá ser encaminhado, pelo aluno, em 01 (uma) via, à Coordenadoria de TCC, de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenadoria de TCC.

**§ 1º** A Coordenadoria de TCC deverá elaborar calendário semestral, fixando prazos para entrega do Artigo Científico, estabelecendo a data para socialização dos trabalhos e designando os professores avaliadores.

**§ 2º** Em caso de atraso na entrega do Artigo Científico, deverá ser observada a relevância do motivo apresentado formalmente à Secretaria Acadêmica por meio de Protocolo, o que deverá ser avaliado pela Coordenadoria de TCC junto a Diretoria Acadêmica.

**Art. 16** Todos os professores colaboradores do IESF poderão ser convocados para avaliar os Artigos Científicos, em suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 17** Após a data limite para a entrega dos Artigos Científicos, o Coordenador de TCC divulgará a data da socialização, horário e sala destinada a tal atividade.

**Art. 18** Os Professores avaliadores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para procederem à leitura dos Artigos Científicos.

**Parágrafo Único** – Não será permitido ao Professor Orientador e aos Professores Avaliadores tornarem públicos os conteúdos dos artigos, antes da Socialização.

**Art. 19** O Professor Orientador e o Professor Avaliador, caso indique a necessidade, poderá reunir-se antes da socialização e, se aprovado por maioria, devolver o TCC para reformulações.

**Parágrafo Único** – Sugerida a reformulação, a entrega ficará adiada por 10 (dez) dias.

## **Seção I**

### **Da Socialização**

**Art. 20** As sessões de Socialização do TCC são públicas.

**Art. 21** Na Socialização, o aluno têm, no mínimo, 5 (cinco) minutos e, no máximo, 10 (dez), para apresentar seu trabalho.

**Art. 22** A Socialização do TCC dar-se-á perante o Professor Avaliador e os alunos.

**Art. 23** Na Socialização, os Artigos Científicos deverão ser apresentados na forma de banner, conforme orientações abaixo:

### **FORMATAÇÃO:**

- a) Dimensão: 90 cm de largura por 120 cm de altura;
- b) Fonte: *Arial* ou *Times New Roman* em tamanho que permita a leitura a 1 metro de distância (tamanho da letra a partir de 30);
- c) Deverá ser definida uma margem de no mínimo 2,5 cm em torno da área de apresentação do *banner*, sendo reservada uma faixa de 5 cm a partir da margem superior, para colocação de título e logos institucionais (Faculdade) grafada na cor azul. Em seguida deve constar o título do artigo científico, o(s) nome(s) do(s) autor(es) com credenciais em nota de rodapé e orientador também com indicação em nota de rodapé, conforme as informações que constam no artigo científico;
- d) O *banner* deverá ser confeccionado, preferencialmente, em lona. Devem ser utilizadas canaletas nas bordas superior e inferior, permitindo a fixação nos expositores e fácil colocação e remoção dos mesmos;
- e) A cor do plano de fundo do *banner* será branca e a fonte para impressão do conteúdo da pesquisa será na cor preta.

### **CONTEÚDO DO BANNER:**

- Cabeçalho (conforme indicado no item acima)
- Introdução (ênfase a questão investigada)
- Objetivos (Geral e Específicos)
- Metodologia
- Resultados e discussão
- Considerações Finais

- Referências dos autores que serviram de base teórica na pesquisa.

## **Seção II**

### **Da Avaliação Final**

**Art. 24** O Artigo Científico será avaliado por um Professor Avaliador no momento da socialização, em uma escala de nota de 0 ( zero) a 10 (dez), que é somada a nota do Professor Orientador, também em uma escala de nota de 0 ( zero) a 10 (dez), sendo somada as duas notas e dividido por dois, resultando na média final do TCC.

**Parágrafo Único** – A aprovação do TCC é condição indispensável à conclusão da graduação.

**Art. 25** O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a Socialização, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

**Art. 26** Caso o aluno não participe da Socialização, deverá justificar formalmente junto à Secretaria Acadêmica por meio de protocolo cuja dispensa depende de avaliação do CONSEPE.

**Parágrafo Único** – Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC, podendo continuar com o mesmo tema no próximo semestre letivo.

**Art. 27** Ao aluno, cujo TCC não tenha sido aprovado, só será permitida a participação na socialização do semestre subsequente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Esta Norma Regulamentadora entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogando-se as disposições em contrário.